



49 **PAUTA DO DIA: a)** iniciando a reunião, a presidente agradece a presença de todos
50 e passa aos informativos da presidente sendo I- Prêmio Protagonista 2021- A
51 presidente repassou novamente aos conselheiros os nomes dos indicados pelo
52 Plenário ao Prêmio Protagonista, foram mostradas fotos do Troféu e falado da
53 homenagem póstuma à técnica ne Enfermagem que foi a primeira profissional de
54 enfermagem a falecer em decorrência da Covid-19. Os conselheiros sugeriram que
55 os nomes dos demais profissionais ficasse passando no telão durante a
56 homenagem. II- Informativo sobre negociação com o Sindifisc – a presidente
57 informou aos conselheiros que foi feita uma proposta ao sindicato dos empregados
58 e que eles negaram. Após discussão entre os conselheiros diretores ficou definido
59 manter a oferta inicial, sem a concessão de mais nenhum pedido. Os demais
60 conselheiros concordaram e a presidente pediu que todos os conselheiros estejam
61 unidos e com a mesma resposta aos empregados **b)** em seguida a presidente
62 apresenta o processo Administrativo nº 425/2022- Abertura de créditos adicionais
63 com uso do valor dos convênios firmados com o Cofen – e a decisão nº 35/2022, que
64 se refere a incorporação no orçamento do valor referente aos convênios firmados
65 com o Cofen, via Platec, para o Prêmio Protagonista e Semana da Enfermagem.
66 Informa que está abertura de créditos é necessário pois não havia, quando da
67 elaboração e aprovação do Orçamento, previsão de recebimento destas receitas,
68 sendo necessária a reformulação. Em seguida foi lida a decisão 35/2022 que diz:
69 DECIDE: Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente,
70 no valor de R\$ 224.045,58 (Duzentos e vinte e quatro mil, quarenta e cinco reais e
71 cinquenta e oito centavos), destinado as seguintes
72 dotações:6.2.2.1.1.01.33.90.031.001-Aquisição de Prêmios, Condecorações,
73 Medalhas, Troféus e Outras Premiações – R\$ 16.144,40;
74 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002-Propaganda e Publicidade – R\$ 72.145,71;
75 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028-Congressos, Convenções, Conferências,
76 Seminários, Simpósios e Reuniões – R\$ 135.755,47; Art. 2º Para abertura do
77 presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos provenientes dos
78 Acordos Formais de Contribuição nº 003/2022 e nº 010/2022, nos valores de
79 R\$ 64.045,58 e R\$ 160.000,00, respectivamente; Art. 3º O valor global do Orçamento
80 será alterado no montante de R\$ 25.564.214,67 (Vinte e cinco milhões, quinhentos
81 e sessenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), para
82 receitas, e no valor de R\$ 41.608.148,09 (quarenta e um milhões, seiscentos e oito
83 mil, cento e quarenta e oito reais e nove centavos) para despesas; Art. 4º O processo
84 administrativo nº 425/2022 segue para homologação e acompanhamento do
85 Conselho Federal de Enfermagem; Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de
86 sua publicação, revogando disposições em contrário; em seguida é aberta a palavra
87 para discussão e após a discussão os conselheiros votam e aprovam por
88 unanimidade a abertura de créditos adicionais com uso do Valor dos convênios
89 firmados com o Cofen, devendo agora ser encaminhado ao Cofen para
90 Homologação; **b)** em seguida a presidente apresenta o processo Administrativo nº
91 425/2022- Abertura de créditos adicionais com uso do valor dos convênios firmados
92 com o Cofen – e a decisão nº 35/2022, que se refere a incorporação no orçamento
93 do valor referente aos convênios firmados com o Cofen, via Platec, para o Prêmio
94 Protagonista e Semana da Enfermagem. Informa que está abertura de créditos é
95 necessário pois não havia, quando da elaboração e aprovação do Orçamento,
96 previsão de recebimento destas receitas, sendo necessária a reformulação. Em
97 seguida foi lida a decisão 35/2022 que diz: DECIDE: Art. 1º Fica aberto Crédito

gjt e N. Galo Rita N. Su
PR

98 Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 224.045,58 (Duzentos
99 e vinte e quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), destinado
100 as seguintes dotações:6.2.2.1.1.01.33.90.031.001-Aquisição de Prêmios,
101 Condecorações, Medalhas, Troféus e Outras Premiações – R\$ 16.144,40;
102 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002-Propaganda e Publicidade – R\$ 72.145,71;
103 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028-Congressos, Convenções, Conferências,
104 Seminários, Simpósios e Reuniões – R\$ 135.755,47; Art. 2º Para abertura do
105 presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados recursos provenientes dos
106 Acordos Formais de Contribuição nº 003/2022 e nº 010/2022, nos valores de
107 R\$ 64.045,58 e R\$ 160.000,00, respectivamente; Art. 3º O valor global do Orçamento
108 será alterado no montante de R\$ 25.564.214,67 (Vinte e cinco milhões, quinhentos
109 e sessenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), para
110 receitas, e no valor de R\$ 41.608.148,09 (quarenta e um milhões, seiscentos e oito
111 mil, cento e quarenta e oito reais e nove centavos) para despesas; Art. 4º O processo
112 administrativo nº 425/2022 segue para homologação e acompanhamento do
113 Conselho Federal de Enfermagem; Art. 5º Esta decisão entra em vigor na data de
114 sua publicação, revogando disposições em contrário; em seguida é aberta a palavra
115 para discussão e após a discussão os conselheiros votam e aprovam por
116 unanimidade a abertura de créditos adicionais com uso do Valor dos convênios
117 firmados com o Cofen, devendo agora ser encaminhado ao Cofen para
118 Homologação **d)** dando seguimento a Presidente passou a informar sobre os
119 registros definitivos de enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de
120 enfermagem em abril de 2022 e fez a leitura da Decisão 031/2022. Após a leitura os
121 conselheiros votaram e aprovaram por unanimidade a decisão nº 031/2022,
122 homologando os registros dos profissionais; **e)** a presidente passa a palavra ao
123 Procurador Geral – Dr. Rafael Munhoz Fernandes, que informa aos conselheiros a
124 decisão em Reunião de Diretoria sobre o chamamento de 3 auxiliares administrativos
125 do concurso público de 2018, para o COARC e para melhorar o atendimento ao
126 inscrito na Sede, e que para isto, segundo o Artigo 95 do Regimento Interno do
127 Coren/PR, é necessária a criação de 3 vagas dentro do quadro de empregados do
128 Regional, e que este é um ato do Plenário. Informa ainda que foi aberto o processo
129 administrativo nº 407/2022 e juntados todos os documentos pertinentes a este
130 processo, com pareceres das áreas, como Contabilidade, Financeiro, RH,
131 Procuradoria e Controladoria. Em seguida, a presidente abre a palavra para
132 discussões e como não houveram manifestações, a presidente nomeia a
133 Conselheira Suplente Ana Caroline Vieira para substituição da Conselheira Ethelly
134 Feitosa Santos e os conselheiros votam a abertura dos 3 cargos efetivos no quadro
135 de empregados do Coren/PR, aprovando por unanimidade. é solicitado o
136 encaminhamento da decisão para o RH para convocação dos empregados; **f)** A
137 presidente passa a palavra para a Conselheira Gleyce que fará a leitura do Parecer
138 da Conselheira Ethelly, que está ausente, referente ao Processo Administrativo nº
139 291-2022- Patrocínio e Participação do Coren/PR no 1º Congresso de Enfermagem
140 Aeroespacial – CONABRAERO. A conselheira Gleyce faz a leitura do parecer e a
141 presidente comenta brevemente sobre o tema, informando que o valor do Patrocínio
142 é R\$5.000,00(cinco mil reais), e que como contrapartida foram solicitadas algumas
143 inscrições, e foram ofertadas 3 inscrições. Também é comentado que foi solicitado
144 aos profissionais do Paraná, adimplentes com o Coren/PR, um desconto de 10% na
145 inscrição. Em seguida a palavra é aberta para discussão, e após discussão os
146 conselheiros votam e aprovam por unanimidade o Parecer da Conselheira e o



147 patrocínio ao evento acima mencionado. Em seguida, é solicitado que o processo
148 seja encaminhado para a Coordenação de Licitação para providências; **g)** dando
149 seguimento a reunião, a presidente passou a palavra a Conselheira Clarezza Marluz
150 Silva que apresenta o Parecer de Conselheiro nº 19/2022 sobre o Processo Eleitoral
151 do CEE Complexo Hospitalar do Trabalhador – de Curitiba-PR. Em seguida a
152 conselheira Clarezza apresentou o parecer e passou a ler a conclusão: “ Diante do
153 exposto, trata sobre a análise e avaliação do processo eleitoral do Complexo
154 Hospitalar do Trabalhador da cidade de Curitiba/PR para aprovação do Plenário
155 desta Autarquia, e em face do Memorando nº 058/2022 – CTICEEN. Da leitura atenta
156 dos documentos encartados no Processo Eleitoral do Complexo Hospitalar do
157 Trabalhador da cidade de Curitiba/PR, PAD nº 157/2022, entendo que está de
158 acordo com a Resolução Cofen nº 593/2018. Conforme se observa, o processo
159 eleitoral cumpriu com os ditames exigidos, tendo sido nomeada Comissão Eleitoral
160 para a formação da Comissão de Ética, que publicou Edital de Convocação para
161 Formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) – 2021/2023. que constam
162 nas fls. 23 a 26. Os interessados preencheram de forma correta o formulário de
163 inscrição, com a devida juntada de certidão negativa de débitos com este Regional,
164 que constam nas fls. 27 a 154. Posteriormente, a Presidente do Conselho Regional
165 de enfermagem COREN/PR realizou conferência de possíveis condenações dos
166 profissionais inscritos no processo eleitoral supracitado, os quais não contem
167 penalidades, conforme consta nas fls. 267 a 312. Atendendo o disposto no art. 5º,
168 parágrafo 3º da Resolução Cofen 593/2018, a CEE será formada por Presidente,
169 Secretário e Membros, conforme relacionado com número de votos, dentre os
170 profissionais mais votados. O Edital de Divulgação do Resultado foi devidamente
171 publicado pela referida instituição, conforme consta nas fls. 259 a 264. Em conclusão,
172 avalia-se que o processo foi realizado e instruído satisfatoriamente, cabendo sua
173 homologação e posse, como CEE do Complexo Hospitalar do Trabalhador da cidade
174 de Curitiba/PR. É o parecer, que submeto à apreciação do Plenário.; Após discussão
175 dos conselheiros, a Conselheira efetiva do Quadro II - Jociandra Faustino, que
176 pertence à CTICEEN, se declarou impedida de votar, sendo substituída na votação
177 pela Conselheira Rita de Cassia, em seguida o parecer foi aprovado por unanimidade
178 podendo assim homologar e dar posse à referida comissão de Ética da instituição;
179 **h)** dando seguimento a reunião, a presidente passou a palavra a Conselheira Resi
180 Rejane Huenermann que apresenta o Parecer de Conselheiro nº 17/2022 sobre o
181 Processo Eleitoral do CEE Hospital Regional do Sudoeste Walter Pecoits. Em
182 seguida a conselheira Resi apresentou o parecer e passou a ler a conclusão: “DA
183 CONCLUSÃO Diante do exposto, trata sobre a análise e avaliação do processo
184 eleitoral do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits da cidade de
185 Francisco Beltrão/PR para aprovação do Plenário desta Autarquia, e em face do
186 Memorando no 037/2022 - CTICEEN. Da leitura atenta dos documentos encartados
187 no Processo Eleitoral do Hospital Universitário Hospital Regional do Sudoeste Walter
188 Alberto Pecoits da cidade de Francisco Beltrão/PR, PAD nº 158/2022, entendo que
189 está de acordo com a Resolução Cofen nº 593/2018. Conforme se observa, o
190 processo eleitoral cumpriu com os ditames exigidos, tendo sido nomeada Comissão
191 de Ética Eleitoral, que publicou Edital de Convocação para Formação da Comissão
192 de Ética de Enfermagem (CEE) -2022/2024. que constam na f1.05. Os interessados
193 preencheram de forma correta o formulário de inscrição, com a devida juntada de
194 certidão negativa de débitos com este Regional, que constam nas fls. 09 a 35.
195 Posteriormente, a Coordenadora do Setor de Processos Éticos realizou conferência

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Coren^{PR}

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

196 de possíveis condenações dos profissionais Inscritos no processo eleitoral
197 supracitado, os quais não contem penalidades, conforme consta na fl. 36f a 36v.
198 Atendendo o disposto no art. 5', parágrafo 3' da Resolução Cofen 59312018, a CEE
199 será formada por Presidente, Secretário e Membros, conforme relacionado com
200 número de votos, dentre os profissionais mais votados. Atenção ao Profissional
201 Enfermeira Nathielli Vieira Coren PR no'124876, que não atende ao art. 8 da
202 Resolução no 593/2018 inciso II possuindo situação de irregularidade junto ao Coren
203 PR. Não estando apto a ser homologado junto ao processo. Os demais profissionais
204 atendem integralmente aos critérios mínimos da resolução supracitada, estando
205 aptos a homologação e posteriormente receber posse. O Edital de Divulgação do
206 Resultado foi devidamente publicado pela referida instituição, conforme consta na
207 fl.51. Em conclusão, avalia-se que o processo foi realizado e instruído
208 satisfatoriamente, cabendo sua homologação e posse, como CEE do Hospital
209 Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits da cidade de Francisco Beltrão - PR..É
210 o parecer, que submeto à apreciação do Plenário.; Após discussão dos conselheiros,
211 a Conselheira efetiva do Quadro II - Jociandra Faustino, que pertence à CTICEEN,
212 se declarou impedida de votar, sendo substituída na votação pela Conselheira
213 Patrícia Bochnia e a Conselheira Sueli Magalhães votou em substituição à
214 Conselheira Queli Kanarski que precisou ausentar-se, em seguida o parecer foi
215 aprovado por unanimidade podendo assim homologar e dar posse à referida
216 comissão de Ética da instituição; i) dando seguimento a reunião e ainda com a
217 palavra Conselheira Resi Rejane Huernemann que apresenta o Parecer de
218 Conselheiro nº 18/2022 sobre o Processo Eleitoral do CEE Fundação Hospitalar de
219 saúde Cianorte. Em seguida a conselheira Resi apresentou o parecer e passou a ler
220 a conclusão: "Diante do exposto, trata sobre a análise e avaliação do processo
221 eleitoral da Fundação Hospitalar de Saúde na cidade de Cianorte/PR para aprovação
222 do Plenário desta Autarquia, e em face do Memorando no 03212022 - CTICEEN. Da
223 leitura atenta dos documentos encartados no Processo Eleitoral da Fundação
224 Hospitalar de Saúde na cidade de Cianorte/PR, PAD n'23112022, entendo que está
225 de acordo com a Resolução Cofen n'593/2018. Conforme se observa, o processo
226 eleitoral cumpriu com os ditames exigidos, tendo sido nomeada Comissão de Ética
227 Eleitoral, que publicou Edital de Convocação para Formação da Comissão de Ética
228 de Enfermagem (CEE) -202212025. Que constam na fl.68. Os interessados
229 preencheram de forma correta o formulário de inscrição, com a devida juntada de
230 certidão negativa de débitos com este Regional, que constam nas fls.13 a 54.
231 Posteriormente, a Coordenadora do Setor de Processos Éticos realizou conferência
232 de possíveis condenações dos profissionais inscritos no processo eleitoral
233 supracitado, os quais não contem penalidades, conforme consta na fl. 55f a 55 v.
234 Atendendo o disposto no art. 5', parágrafo 3' da Resolução Cofen 59312018, a CEE
235 será formada por Presidente, Secretário e Membros, conforme relacionado com
236 número de votos, dentre os profissionais mais votados. Atenção ao Profissional
237 Enfermeiro Admilson Gomes - Coren PR no'0610064, que não atende ao art. I da
238 Resolução no 59312018 inciso II possuindo situação de irregularidade junto ao Coren
239 PR. Não estando apto a ser homologado junto ao processo. Os demais profissionais
240 atendem integralmente aos critérios mínimos da resolução supracitada, estando
241 aptos a homologação e posteriormente receber posse. O Edital de Divulgação do
242 Resultado foi devidamente publicado pela referida instituição, conforme consta na
243 fl.66. Em conclusão, avalia-se que o processo foi realizado e instruído
244 satisfatoriamente, cabendo sua homologação e posse, como CEE da Fundação

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'EJA', 'N. da', 'Gato', 'Resi', 'Sun'.

245 Hospitalar de Saúde na cidade de Cianorte/PR..É o parecer, que submeto à
246 apreciação do Plenário; Após discussão dos conselheiros, a Conselheira efetiva do
247 Quadro II - Jociandra Faustino, que pertence à CTICEEN, se declarou impedida de
248 votar, sendo substituída na votação pela Conselheira Rita de Cassia Bolard e a
249 Conselheira Patrícia Bochnia votou em substituição à Conselheira Queli Kanarski
250 que precisou ausentar-se, em seguida o parecer foi aprovado por unanimidade
251 podendo assim homologar e dar posse à referida comissão de Ética da instituição j)
252 dando seguimento a reunião a Presidente passa a palavra para a conselheira Gleyce
253 Prehs, para que esta apresente o Parecer de Conselheiro nº 11/2022 sobre o
254 Processo Eleitoral do CEE Hospital Amadeu Puppi, em razão da conselheira relatora
255 estar ausente. Em seguida a conselheira Gleyce apresentou o parecer e passou a
256 ler a conclusão: “ Diante do exposto, trata sobre a análise e avaliação do processo
257 eleitoral do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi em Ponta Grossa/PR para
258 aprovação do Plenário desta Autarquia, e em face do Memorando nº 067/2021 –
259 CTICEEN.Da leitura atenta dos documentos encartados no Processo Eleitoral do
260 Hospital Municipal Dr, Amadeu Puppi, em Ponta Grossa/PR. PAD nº317/2021,
261 entendo que está de acordo com a Resolução Cofen nº 593/2018.Conforme se
262 observa, o processo eleitoral cumpriu com os ditames exigidos, tendo sido nomeada
263 Comissão de Ética Eleitoral, que publicou Edital de Convocação para Formação da
264 Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) – 2021/2024. que consta na fl. 03.Os
265 interessados preencheram de forma correta o formulário de inscrição, com a devida
266 juntada de certidão negativa de débitos com este Regional, que constam nas fls 05
267 a 30.Posteriormente, a Coordenadora do Setor de Processos Éticos realizou
268 conferência de possíveis condenações dos profissionais inscritos no processo
269 eleitoral supracitado, conforme consta nas fls.40 e 42.Atendendo o disposto no art.
270 5º, parágrafo 3º da Resolução Cofen 593/2018, a CEE será formada por Presidente,
271 Secretário e Membros, conforme relacionado com número de votos, dentre os
272 profissionais mais votados. O Edital de Divulgação do Resultado foi devidamente
273 publicado pela referida instituição, conforme consta na fl. 39.Desta forma, no meu
274 entendimento, o processo foi muito bem instruído e pode ser homologado, podendo
275 dar posse à CEE do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi em Ponta Grossa/PR. É
276 o parecer, que submeto à apreciação do Plenário.; Após discussão dos conselheiros,
277 a Conselheira efetiva do Quadro II - Jociandra Faustino, que pertence à CTICEEN,
278 se declarou impedida de votar, sendo substituída na votação pela Conselheira Rita
279 de Cassia Bolard e a Conselheira Patrícia Bochnia votou em substituição à
280 Conselheira Queli Kanarski que precisou ausentar-se, em seguida o parecer foi
281 aprovado por unanimidade podendo assim homologar e dar posse à referida
282 comissão de Ética da instituição; k) em seguida a Presidente passa a palavra para a
283 conselheira Sueli Ribeiro Magalhães, para que esta apresente o Parecer de
284 Conselheiro nº 20/2022 sobre o Processo Eleitoral do CEE Hospital Marcelino
285 Champagnat, em Curitiba-PR. Em seguida a conselheira Sueli apresentou o parecer
286 e passou a ler a conclusão: “ Diante do exposto, trata sobre a análise e avaliação do
287 processo eleitoral do Hospital Marcelino Champagnat de Curitiba/PR. Para
288 aprovação do Plenário desta Autarquia, e em face do Memorando nº036 /2022–
289 CTICEEN.Da leitura atenta dos documentos encartados no Processo Eleitoral do
290 Hospital Marcelino Champagnat PR. PAD nº267/2022, entendo que está de acordo
291 com a Resolução Cofen nº 593/2018.Conforme se observa, o processo eleitoral
292 cumpriu com os ditames exigidos, tendo sido nomeada Comissão de Ética Eleitoral,
293 que publicou Edital de Convocação para Formação da Comissão de Ética de

Handwritten signatures and initials in blue and purple ink at the bottom of the page.

294 Enfermagem (CEE) – 2022/2024 que consta na fl.14.Os interessados preencheram
295 de forma correta o formulário de inscrição, com a devida juntada de certidão negativa
296 de débitos com este Regional, que constam nas fls 14 a 60 fls. Atendendo o disposto
297 no art. 5º, parágrafo 3º da Resolução Cofen 593/2018, a CEE será formada por
298 Presidente, Secretário e Membro, conforme relacionado com número de votos,
299 dentre os profissionais mais votados. Foi realizada a eleição, conforme documentos,
300 que consta na fls 14 a 60 fls O Edital de Divulgação do Resultado foi devidamente
301 publicado nas fls 14 já mencionadas. Assim, no meu entendimento o processo foi
302 muito bem instruído e pode ser homologado, podendo dar posse à CEE do Hospital
303 Marcelino Champagnat I PR. É o parecer, que submeto à apreciação do Plenário.;
304 Após discussão dos conselheiros, a Conselheira efetiva do Quadro II - Jociandra
305 Faustino, que pertence à CTICEEN, se declarou impedida de votar, sendo
306 substituída na votação pela Conselheira Patrícia Bochnia e a Conselheira Sueli
307 Ribeiro Magalhães votou em substituição à Conselheira Queli Kanarski que precisou
308 ausentar-se, em seguida o parecer foi aprovado por unanimidade podendo assim
309 homologar e dar posse à referida comissão de Ética da instituição; l) dando
310 seguimento a Presidente passa a palavra para a conselheira Andreia Margarete Leal,
311 para que esta apresente o Parecer de Conselheiro nº 10/2022 sobre o Processo
312 Eleitoral do CEE Hospital Santa Cruz, em Curitiba-PR. Em seguida a conselheira
313 Andreia apresentou o parecer e passou a ler a conclusão: " Diante do exposto, trata
314 sobre a análise e avaliação do processo eleitoral do Hospital Santa Cruz em
315 Curitiba/PR para aprovação do Plenário desta Autarquia, e em face do Memorando
316 nº 18/2021 – CTICEEN. Da leitura atenta dos documentos encartados no Processo
317 Eleitoral do Hospital Santa Cruz em Curitiba/PR PAD nº 187/2021, entendo que está
318 de acordo com a Resolução Cofen nº 593/2018. Conforme se observa, o processo
319 eleitoral cumpriu com os ditames exigidos, tendo sido nomeada Comissão de Ética
320 Eleitoral, que publicou Edital de Convocação para Formação da Comissão de Ética
321 de Enfermagem (CEE) – **2021/2023**. que consta na fl.39. Iniciado o processo em 31
322 dia do mês de janeiro do ano de 2022 pela Comissão CTICEEN volume I. Os
323 interessados preencheram de forma correta o formulário de inscrição, com a devida
324 juntada de certidão negativa de débitos com este Regional. Posteriormente, o
325 Coordenador do Setor de Atendimento, Registro e Cadastro realizou conferência da
326 situação cadastral e financeira dos profissionais inscritos, já mencionados.
327 Atendendo o disposto no art. 5º, parágrafo 3º da Resolução Cofen 593/2018, a CEE
328 será formada por Presidente, Secretário e Membro, conforme relacionado com
329 número de votos, dentre os profissionais mais votados. Ainda sendo privativo o cargo
330 de presidente ao Enfermeiro. Foi realizada a eleição, conforme documentos de fls.
331 01 a 201 volume I e 202 a 339 do Volume II. O Edital de Divulgação do Resultado foi
332 devidamente publicado nas fls. já mencionadas. Assim, no meu entendimento após
333 sanar dúvidas referente ao triênio através do e-mail para a CTICEEN o processo foi
334 muito bem instruído e pode ser homologado, podendo dar posse à CEE do Hospital
335 Santa Cruz em Curitiba/PR. É o parecer, que submeto à apreciação do Plenário.;
336 Após discussão dos conselheiros, a Conselheira efetiva do Quadro II - Jociandra
337 Faustino, que pertence à CTICEEN, se declarou impedida de votar, sendo
338 substituída na votação pela Conselheira Patrícia Bochnia e a Conselheira Rita de
339 Cassia Bolard votou em substituição à Conselheira Queli Kanarski que precisou
340 ausentar-se, em seguida o parecer foi aprovado por unanimidade podendo assim
341 homologar e dar posse à referida comissão de Ética da instituição; m) item retirado
342 de pauta; n) Portaria nº 209-2022 - Designar Comissão Equipe de Planejamento de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

343 Contratação PA 219-2022 - IINKS DE REDE PRIVADA VIRTUAL; Portaria nº 210-
344 2022 - Designar Sueli Parecer sobre processo Eleitoral PA 267-2022 - Hospital
345 Marcelino Champagnat; Portaria nº 211-2022 - Designar Resi Parecer sobre
346 processo Eleitoral PA 158-2022 - Hospital Regional do Sudoeste Walter Pecoits;
347 Portaria nº 212-2022 - Designar Rita de Cassia para Parecer sobre processo
348 Eleitoral PA 213-2022 - Hospital do Coração Bom Jesus Ponta Grossa; Portaria nº
349 213-2022 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais - DEBRIN BRASIL LTDA - ARP 012-
350 2022; Portaria nº 214-2022 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais - CARBONI &
351 CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA - ARP 013-2022; Portaria nº 215-2022 - Fiscal
352 de Contrato - Flávio e Thais - A VIEIRA SERVIÇOS - ARP 014-2022; Portaria nº 216-
353 2022 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais - GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - ARP
354 015-2022; Portaria nº 217-2022 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais -
355 POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ARP 016-2022; Portaria nº 218-
356 2022 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais - IDPROMO COMERCIAL EIRELI - ARP
357 017-2022; Portaria nº 219-2022 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais - RAS
358 COMERCIAL ARTIGOS E PAPELARIA EIRELI - ARP 018-2022; Portaria nº 220-
359 2022 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais - GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI
360 - ARP 019-2022; Portaria nº 221-2022 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais - A F
361 KULKA COMUNICAÇÃO - ARP 020-2022; Portaria nº 222-2022 - Fiscal de Contrato
362 - Flávio e Thais - C.H.QUEIROZ PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI - ARP 021-2022;
363 Portaria nº 223-2022 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais - ROGER ANDRE BRAUN
364 - ARP 022-2022; Portaria nº 224-2022 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais - GRITZ
365 COMERCIO DE BRINDES E EMBALAGENS EIRELI - ARP 023-2022; Portaria nº
366 225-2022 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais - ROSA MENINA COMÉRCIO DE
367 ARTIGOS DE PAPELARIA E PERFUMARIA - ARP 024-2022; Portaria nº 226-2022
368 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais - H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPÉIS
369 EIRELI - ARP 025-2022; Portaria nº 227-2022 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais -
370 T A INDÚSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA - ARP 026-
371 2022; Portaria nº 228-2022 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais - TANIA MARA
372 KOPIAK - ARP 027-2022; Portaria nº 229-2022 - Fiscal de Contrato - Flávio e Thais
373 - BUD CRUZ EIRELI - ARP 028-2022; Portaria nº 230-2022 - Designar Gleyce -
374 negociadora acordo Coletivo; Portaria nº 231-2022 - Designar Paola para assinatura
375 de abertura e encerramento de PA; Portaria nº 232-2022 - Fiscal de Contrato - Paulo
376 e Nelson - Eletron Elevadores Ltda; Portaria nº 233-2022 - Viagem para Paulo - Foz
377 do Iguaçu; Portaria nº 234-2022 - Designar Comissão Equipe de Planejamento de
378 Contratação PA 278-2021 - kit de automatização do portão externo Sub Londrina;
379 Portaria nº 235-2022 - Designar Comissão Equipe de Planejamento de Contratação
380 PA 374-2022 - Alarme Sub Londrina; Portaria nº 236-2022 - Fiscalização Noturna -
381 Clarezza, Janete e Ana Caroline; Portaria nº 237-2022 - Viagem Equipe Fiscalização;
382 Portaria nº 238-2022 -Designação Sabrina - Palestra UDC; Portaria nº 239-2022 -
383 Designação Valéria - Palestra UDC; Portaria nº 240-2022 -Designação Valéria -
384 Palestra UPA CIC; Portaria nº 241-2022 - Fiscal de Contrato - ANA PAULA E ANA
385 JULIA - ALARME MARINGÁ; Portaria nº 243-2022 - Designa Comissão de Avaliação
386 de Contratação de serviço guarda documentos físicos; Portaria nº 244-2022 -
387 Designação Marcos - Colégio Alberto Carvalho; Portaria nº 245-2022 - Viagem para
388 Jean, Wallace e Eduardo - Ponta Grossa; Portaria nº 246-2022 - Designar Comissão
389 Equipe de Planejamento de Contratação PA 400-2022 - RELÓGIO ENERGIA
390 ELÉTRICA foz DO IGUAÇU; Portaria nº 247-2022 - Homologação comissão ética -
391 Hospital Universitário Evangélico Mackenzie; Portaria nº 248-2022 - Homologação

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

441 Campanha Vacinação Influenza; Portaria nº 300-2021 -Campanha Vacinação
442 Influenza - Escala semana 02 a 6 maio; Portaria nº 301-2021 -Campanha Vacinação
443 Influenza - Escala semana 09 a 13 maio; Portaria nº 302-2021 -Campanha Vacinação
444 Influenza - Escala semana 16 a 20 maio; Portaria nº 303-2021 -Campanha
445 Vacinação Influenza - Escala semana 23 a 27 maio; Portaria nº 304-2021 -
446 Campanha Vacinação Influenza - Escala semana 30 de maio a 03 junho; Em seguida
447 os conselheiros votaram e homologaram por unanimidade as portarias de abril de
448 2022. o) em seguida foram passados para ciência da Plenária os ofícios recebidos
449 do Cofen no mês de abril de 2022: OFÍCIO CIRCULAR Nº 0063/2022 - "Encaminha
450 Parecer nº 072/2021 – CTEP-COFEN referente as portarias nº 800/2021 e 801/2021
451 da Secretaria de Regulação Supervisão da Educação Superior do Ministério da
452 Educação, acerca da determinação de Ensino a Distância para o Curso de
453 Graduação em Enfermagem e outras Profissões; OFÍCIO Nº 0759/2022 - "Resposta
454 ao ofício nº 110/2022 – Coren/PR – comunica que não será possível a participação
455 do Presidente do Coren/RO – Drº Manoel Carlos Neri da Silva, em virtude de
456 incompatibilidade de Agenda; OFÍCIO CIRCULAR Nº 0065/2022 - "Encaminha
457 Resolução Cofen nº 693/2022, que altera a Resolução Cofen nº 459 de 21/08/2014
458 - Estabelece os requisitos mínimos para o registro de enfermeiro especialista, na
459 modalidade de Residência em enfermagem."; OFÍCIO Nº 0824/2022 - "Resposta ao
460 ofício nº 130/2022 – Coren/PR – encaminha o Parecer de Conselheiro nº 069/2022 -
461 Que se manifesta no sentido de que não há obstáculo e nem necessidade de
462 autorização do Cofen Para alienação do veículo – Coren móvel.; OFÍCIO CIRCULAR
463 Nº 0066/2022 - Encaminha, para conhecimento, o calendário de atividades do Cofen,
464 atualizado para o ano de 2022; OFÍCIO CIRCULAR Nº 0068/2022 - "Encaminha
465 Despacho nº 03/2021/CNSM/COFEN – acerca da prescrição e administração de
466 medicamentos na assistência obstétrica, bem como com recomendações às
467 instituições públicas e privadas para que construam instrumentos técnicos que
468 assegurem o exercício profissional de enfermagem; OFÍCIO Nº 0835/2022 - Em
469 resposta ao e-mail da profissional Sr.ª Carolina Arnaut dos Santos – encaminha
470 Parecer da Câmara Técnica nº 12/2022/CTEP/COFEN – referente a análise do título
471 de Pós Graduação Lato Sensu em enfermagem estética – apreciação favorável ao
472 registro de título de especialista à requerente; OFÍCIO CIRCULAR Nº 0067/2022 -
473 Encaminha Parecer de Câmara Técnica nº 114/2021/CTAS/Cofen – que trata da
474 atuação do enfermeiro na irradiação intravascular a laser no sangue ILIB,
475 substituindo o Parecer de Câmara Técnica nº 034/2019/CTAS; OFÍCIO CIRCULAR
476 Nº 0070/2022 - "Convite aos GTs e Comissões de Práticas Integrativas e
477 Complementares em Saúde do Sistema Cofen/Conselhos Regionais para
478 participação no fórum de discussão em 19/04/2022 das 09h às 12h Evento online
479 realizado pela Comissão Nacional de PICS do Cofen; OFÍCIO CIRCULAR Nº
480 0069/2022 "Encaminha Parecer de Câmara Técnica nº
481 014/2022/CTEP/DGEP/COFEN – acerca de esclarecimentos sobre definições e
482 funções da preceptoria pelo Enfermeiro no acompanhamento dos cursos de
483 graduação e residência de docentes; OFÍCIO Nº 0878/2022 - Reitera o ofício circular
484 nº 04/2022/GAB/PRES, sobre a necessidade de embasar estudos na área de Gestão
485 de Pessoas do COFEN e de coletar dados para os relatórios de gestão dos órgão de
486 controle Externo – solicita quantitativo de empregados públicos efetivos,
487 comissionados, estagiários e jovem aprendiz; OFÍCIO CIRCULAR Nº 0072/2022 -
488 Considerando a capacitação das Comissões Regionais de Inovação e
489 Empreendedorismos em Saúde, a participação efetiva dos Corens, a Comissão

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

490 Nacional se dispõe para estruturação, Acompanhamento e suporte técnico aos
491 Corens para articular e alinhar estratégias; OFÍCIO N° 0957/2022 - Resposta ao
492 ofício n° 270/2022 – Coren/PR – informa que foram designados o coordenador da
493 Comissão Nacional de Urgência e emergência Drº Eduardo Fernando de Souza e a
494 Chefe da DGEF/Cofen – Câmara de Fiscalização Drª Heloisa Helena Oliveira da
495 Silva, para prestarem capacitação aos enfermeiros fiscais e a Coordenação de
496 fiscalização do COREN/PR, no período de 27 a 29 de abril em Cascavel/PR; OFÍCIO
497 CIRCULAR N° 0071/2022 - Encaminha Nota Técnica n° 01/2022 – referente às
498 inconsistências e risco assistencial aos pacientes que a Instrução Suplementar n°
499 135-005A da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) apresenta Ao Serviço de
500 Transporte Aero médico Brasileiro; OFÍCIO CIRCULAR N° 0075/2022 - "Informa que
501 foi marcada a votação do Projeto de Lei n° 2564/2020, para o dia 04/05/2022, na
502 Câmara Dos Deputados em Brasília/DF; OFÍCIO N° 1005/2022 - Informa que foi
503 aprovado pelo plenário do Cofen a realização do 1º Seminário de Enfermagem em
504 saúde Intercultural: a fronteira e o povo cigano no contexto da profissão, os dia 14 e
505 15 de julho de 2022 em Foz do Iguaçu. Solicita agendamento de reunião entre a
506 CONENFSI/Cofen e a Presidência do Coren/PR, com objetivo de realizar
507 interlocução com a Prefeitura de Foz do Iguaçu e viabilizar Parceria do seminário;
508 OFÍCIO CIRCULAR N° 0074/2022 "Em atenção ao Processo Administrativo
509 Cofen n° 743/2021, referente a Revisão do Manual de Suprimento de Fundos,
510 encaminha para conhecimento a minuta da Resolução para Uso de Suprimentos de
511 Fundos – solicita contribuições do regional no prazo de 30 dias; OFÍCIO CIRCULAR
512 N° 0079/2022- Informa que em 25/04/2022 que o Setor de Inscrição, Registro e
513 Cadastro do Cofen emitiu o comunicado SIRC/Cofen n° 028/2022 acerca da data e
514 horários de treinamento para captura e emissão das novas Carteiras de identidade
515 profissional; OFÍCIO CIRCULAR N° 0078/2022- Em atenção ao ofício circular n°
516 015/2022/Gab/Pres, solicita o envio das informações descritas no Referido ofício a
517 fim de que seja implantado o E-Social, conforme Decreto n° 8373 de 11/12/2014;
518 OFÍCIO CIRCULAR N° 0082/2022 - Convite para participar do Fórum permanente
519 de atenção primária em saúde (APS) e imunizações Potencialidades, desafios e
520 perspectivas – promovido pela Câmara Técnica de Atenção Básica –28/04/2022;
521 OFÍCIO CIRCULAR N° 0073/2022 - Encaminha convocatória da Assembleia
522 Extraordinária de Presidentes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais – do dia
523 11/05/2022; OFÍCIO CIRCULAR N° 0077/2022- Encaminha informação sobre
524 publicação no portal do Cofen acerca do apoio às iniciativas de criação De novos
525 concursos de Mestrado Profissional em Práticas Avançadas de Enfermagem;
526 OFÍCIO CIRCULAR N° 0076/2022 - "Informa a publicação da Resolução Cofen n°
527 693/2022, que altera o artigo 4º da Resolução Cofen N° 459/2021 – com essa
528 decisão os regionais necessitam adotar procedimentos para análise de títulos De
529 especialização lato sensu na modalidade de Residência de Enfermagem e divulga
530 orientações Básicas disponibilizadas pela Conarenf/Cofen; OFÍCIO N° 1134/2022 -
531 Encaminha nota n° 93/2022 da Associação Paraguaia de Enfermagem – solicita
532 colaboração do Regional para que seja implementado junto à Secretaria Municipal
533 de Saúde de Foz do Iguaçu Intercâmbio com Enfermeiros do Paraguai e do Brasil
534 que atuam no Programa saúde da família; OFÍCIO N° 1115/2022 - Em resposta ao
535 ofício n° 340/2022 – Coren/PR, informa os membros da Comissão de PICS que
536 participaram de mesas-redondas, na semana de Enfermagem do Coren/PR no
537 período de 18 a 20 De maio em Curitiba; OFÍCIO CIRCULAR N° 0083/2022
538 "encaminha para conhecimento o memorando n° 05/2022/CONENFSI que

[Handwritten signatures and initials in blue and purple ink]

539 orienta aos Regionais sobre a possibilidade de criação de Grupo de Trabalho
540 relacionado a atuação da Enfermagem no Contexto Intercultural; OFÍCIO N°
541 1180/2022 - Encaminha para conhecimento o memorando n°
542 40/2022/DPAC/PROR/Cofen, que solicita em caráter De urgência informações
543 sobre a existência, no Coren/PR, de processo ético disciplinar instaurada contra a
544 enfermeira Sr.ª Liz Malaquias Vidal; OFÍCIO N° 1094/2022 "Encaminha a Decisão
545 Cofen n° 86/2022, que homologa a Decisão Coren/PR n° 026/2022, a qual Aprova a
546 abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento do
547 COREN/PR Para o exercício de 2022, no valor de R\$ 1.043.933,4; OFÍCIO
548 CIRCULAR N° 0084/2022 "Encaminha para conhecimento o endereço eletrônico do
549 formulário , para que seja realizado o Levantamento da situação vacinal dos
550 profissionais de Enfermagem contra a Covid-19, para organizar As informações que
551 possam subsidiar a tomada de decisões e outras ações referentes a política De
552 vacinação para o enfrentamento à pandemia.; OFÍCIO CIRCULAR N°
553 0085/2022"Encaminha convocatória da 27ª Assembleia Ordinária de Presidentes do
554 Sistema Cofen/Conselhos Regionais – no dia 08/06/2022." p) em seguida a
555 presidente repassa o relatório de licitação do mês de abril de 2022, que os
556 conselheiros receberam por e-mail para ciência. Os Conselheiros são questionados
557 se há alguma dúvida ou questionamento e como não há manifestações, a presidente
558 dá seguimento à reunião; q) a presidente passou a palavra a Conselheira Ana
559 Caroline Vieira, coordenadora da Comissão de Parecer técnico que apresenta o
560 parecer técnico n° 005/2022, cujo tema é **Realização de exames de**
561 **oftalmologia por profissionais de enfermagem, após embasamento, a**
562 **conselheira passa a ler a conclusão do parecer que diz:** Os exames
563 oftalmológicos citados anteriormente são realizados por meio de equipamentos
564 automatizados que apresentam resultado emitido pelo próprio equipamento, desta
565 forma a análise e interpretação do resultado e/ou imagem é realizada pelo
566 profissional médico que irá gerar um diagnóstico. Considerando os esclarecimentos
567 e citações de pareceres similares anteriormente citados, conclui-se que os
568 profissionais de enfermagem podem realizar os exames oftalmológicos de Campo
569 Visual ou Campimetria, Paquimetria, Pentacam, OCT (Tomografia de Coerência
570 Óptica) e Angiografia que atuam em apoio clínico ao diagnóstico em oftalmologia,
571 sendo que as imagens e resultados emitidos pelos equipamentos que realizam tais
572 exames são de interpretação exclusiva do profissional médico. Compreende-se que
573 a enfermagem exerce atividades de apoio clínico ao diagnóstico, seja ele com a
574 anotação de dados clínicos e na operação de equipamentos automaticamente
575 calibrados e parametrizados. No entanto, para correta realização dos exames, o
576 auxiliar e técnico de enfermagem, necessitam ser devidamente capacitados para
577 apropriar-se dos conhecimentos relativos à manipulação dos equipamentos e
578 orientação dos pacientes. Recomenda-se a implantação de processos de qualidade
579 e segurança, tais como: protocolos, normas, instruções de trabalho, manuais,
580 validados pelo gestor do órgão definindo as atribuições de cada membro da equipe
581 de modo a promover maior segurança na assistência aos usuários do serviço, bem
582 como respaldar as ações dos profissionais de enfermagem e estabelecer
583 mecanismos para assegurar uma assistência livre de danos. Reitera-se que de
584 acordo com a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem, a supervisão das
585 atividades desenvolvidas por Técnicos e Auxiliares de Enfermagem compete
586 privativamente ao Enfermeiro. Cabe ressaltar que se houver necessidade de
587 procedimento com instilação de colírio ou medicação endovenosa (contraste), a

[Handwritten signatures and initials in blue and purple ink]

588 execução deverá ocorrer mediante prescrição do profissional médico. O profissional
589 de enfermagem deverá avaliar criteriosamente sua competência técnica, científica,
590 ética e legal e somente aceitar encargos ou atribuições quando capaz de
591 desempenho seguro para si e para outrem, conforme disposto no art. 13 do Código
592 de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Após a apresentação e discussão entre
593 os conselheiros, a presidente coloca em votação a aprovação do parecer técnico
594 005/2022, que é aprovado por unanimidade pelos conselheiros; nada mais a ser
595 tratado, a 694ª Reunião Ordinária do Plenário foi encerrada às 17h35min, e esta Ata
596 lavrada, que após leitura e aprovação, segue assinada pelos participantes da
597 reunião.

598

599

600


RITA SANDRA FRANZ

Presidente

Coren/PR nº 63.374

601

602

603

604


GLEYCE CRISTINA DOS SANTOS PREHS

Tesoureira

Coren/PR 1.116.936

605

606

607

608


ELIA MACHADO DE OLIVEIRA

Coren/PR nº 148.804

609

610

611

612


RESI REJANE HUENERMANN

Coren/PR nº 37.152

613

614

615

616


ANDREIA MARGARETE LEAL

Coren/PR nº 512.274

617

618

619

620


JOCIANDRA FAUSTINO

Coren/PR nº 1.132.900

621





Coren^{PR}

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

622

Queli C. Kanarski

623

QUELI CRISTINA KANARSKI

624

Coren/PR nº 995.458

625

626

Clareza Marluzy

627

CLAREZA MARLUZ SILVA

628

Coren/PR nº 253.726

629

630

Marleci de Oliveira Pontes

631

MARLECI DE OLIVEIRA PONTES

632

Coren/PR nº 157.506

633

634

Ana Caroline Vieira

635

ANA CAROLINE VIEIRA

636

Coren/PR nº 380.720

637

638

Janete Rodrigues da Silva

639

JANETE RODRIGUES DA SILVA

640

Coren/PR nº

641

642

Rita B. L. Argolo da Silva

643

RITA DE CASSIA LOPES ARGOLO DA SILVA

644

Coren/PR nº 735.389

645

646

Sueli Ribeiro de Magalhães

647

SUELI RIBEIRO DE MAGALHÃES

648

Coren/PR nº 1.121.748

649

PATRICIA BOCHNIA

650

Coren/PR nº 1.320.976

651

eff m

Carla

RP
2
RP